CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PL 372/2025
Protocolo: 063161
12/05/2025 12:16
Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº 372 /2025

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FAVELAS E COMUNIDADES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Favelas e Comunidades, no Calendário Oficial de Eventos do Município a ser comemorado anualmente em 04 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 30 de abril de 2025.

Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 1900, o **dia 4 de novembro** é reconhecido internacionalmente como o **Dia da Favela**, pois pela primeira vez o termo "favela" apareceu em um documento oficial.

O dia 4 de novembro é uma data para lembrar, celebrar e, acima de tudo, reforçar a importância da luta de gente que é responsável por fazer grande parte da engrenagem econômica e social desse país girar. Gente que luta por aquilo que há de mais primordial em uma sociedade: acesso a políticas públicas. Acesso este a que o povo tem direito e que, por conseguinte, vai garantir a ele outros direitos como dignidade de moradia, de vida e social.

Em 2006, a participação da CUFA (Central Única das Favelas) foi fundamental para que a data passasse a ser comemorativa no estado do Rio de Janeiro e entrasse no Calendário Oficial da cidade. Desde lá, essa determinação passou a valer em outros municípios e a CUFA continua, há mais de 20 anos, atuando em cerca de 5 mil favelas no Brasil e em mais 17 países.

Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador